



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 116-2026

Contrato prestação de serviços de confecção de materiais escolares personalizados para os alunos e professores da rede municipal de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **S F V EDITORA & EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.353.945/0001-25**, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **SRA. MAÉVE MELO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº **44176**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S F V EDITORA & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.433.348/0001-02**, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, 103-A, Centro, JUAZEIRO/BA, CEP: 48903-455, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA**, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF: 942.002.975-15** e **RG: 08894560-03 SSP/BA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 395/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 095/2025** e **Ata de Registro de Preço nº 006/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais escolares personalizados para os alunos e professores da rede municipal de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 095/2025**.

1.2. Especificação dos itens da contratação:

Item	Descrição	UND	Marca	Qntd	VI. Unit.	VI. Total
1	Estojo Escolar - Estojo Escolar corpo medindo 210mm comprimento x 80mm altura x 40mm largura, confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento. Acabamento interno na costura. Fechamento em zíper nº 06 na cor do tecido principal com medida de 220 mm e	UN	B4C	18462	24,05	R\$ 444.011,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	cursor robusto de metal na cor preto. Na lateral deverá conter suporte para dedo em fita 100% polipropileno Pantone 295C. Costuras com fio 60, 100% poliamida nas cores do tecido. O estojo deverá ser personalizado em local indicado com layout em alta resolução fornecido pelo contratante.					
2	Estojo Escolar Infantil - Estojo Escolar Infantil corpo medindo 210mm comprimento x 80mm altura x 70mm largura, confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento. Acabamento interno na costura. Fechamento em zíper nº 06 na cor do tecido principal com medida de 220 mm e cursor robusto de metal na cor preto. Na lateral deverá conter suporte para dedo em fita 100% polipropileno Pantone 295C. Costuras com fio 60, 100% poliamida nas cores do tecido. O estojo deverá ser personalizado em local indicado com layout em alta resolução fornecido pela contratante.	UN	B4C	2200	26,47	R\$ 58.234,00
3	Mochila com Rodas - Mochila com rodas reforçado com pneus revestido em silicone, astes e rebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia, base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. A mochila possui dois compartimentos e mede 400mm x 300 mm x 130mm (sem carrinho) 510mm x 300mm x 130mm (com carrinho). É confeccionada em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento. Compartimento principal 400 mm x 300 mm x 130mm com fechamento em zíper nº 06 medindo 660mm e cursor duplo robusto de metal na cor preto nº 06 com um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste, dobrado de um lado e travetado na ponta, e fundo em material de composição 100% poliéster, gramatura mínima de 90gr/m² na cor chumbo. Na parte inferior frontal da mochila um bolso medindo 300mm de altura 210mm de largura e 30 mm de fole com costura reforçada, confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento, com fechamento por zíper número 06 na cor preto com medida de 180 mm (medidas acabadas), com cursor robusto de metal preto nº 06 com um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste, dobrado de um lado e travetado na ponta. Possui duas alças de ombros almofadas de 380 mm de comprimento por 70 mm de largura, cada, em formato de "S" confeccionadas na parte externa por tecido RPET 900D Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento, e por tela specyl malha dupla 100% poliéster gramatura 160 gr/m² Pantone 299C, com alta resistência a desfiamento, possui efeito "furadinho", em formato de rede, permitindo a circulação de ar entre as camadas, entre elas, dublado com preenchimento interno em manta de polietileno expandido 8mm, com costura reforçada nas extremidades e presas na parte superior da mochila. Cada alça de ombro contém um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 45mm x 35mm com trava para que seja feito o	UN	B4C	18462	151,42	R\$ 2.795.516,04

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E1A-DA8E-6F8E-65B6> e informe o código 2E1A-DA8E-6F8E-65B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	ajuste de acordo com a necessidade					
4	Mochila Costas Infantil - P - Mochila Costas Infantil com altura 300 mm, largura 250mm e profundidade 110 mm, com 3 compartimentos: compartimento principal, frontal e traseiro com fechamento por zíper. Confeccionada em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento. Compartimento principal com medidas de 300mm de altura x 250mm de largura x 110mm de profundidade, com fundo do compartimento em material de composição 100% poliéster, gramatura mínima de 90gr/m ² na cor Pantone Cool Gray 9c e fechamento por zíper nº 06 medindo 580 mm (medidas acabadas) e cursor duplo robusto de metal na cor preto nº 06 com um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste, dobrado de um lado e travetado na ponta. Na parte frontal, a partir da base da mochila será costurado um bolso centralizado com medidas 240mm de altura 250mm de largura e 30 mm de fole, confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento, com fechamento por zíper número 06 na cor preto com medida de 200 mm (medidas acabadas), com cursor robusto de metal preto nº 06 com um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste, dobrado de um lado e travetado na ponta. Fole lateral da mochila com 110mm, confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento, com dois bolsos, uma na lateral esquerda e outro na lateral direita, confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento com dimensões 160mm de altura e 110mm de largura com fechamento superior em elástico de 20mm de largura acoplado a borda superior do bolso, para suporte e acomodação de um squeeze. Costas e fundo: Confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR	UN	B4C	2200	118,82	R\$ 261.404,00
5	Mochila de Costas – Agentes Literários - Confeccionada em tecido sintético PU (poliuretano) com base em poliéster que impede a passagem de água e confere boa resistência ao rasgo e esgarçamento. O corpo da mochila mede 430 mm x 300 mm x 150mm e deverá ser personalizada do com layout fornecido pelo município com o tema AGENTES LITERÁRIOS. O compartimento principal possui revestimento interno em material de composição 100% poliéster, gramatura mínima de 90gr/m ² cor Pantone Cool Gray 6C e fechamento com zíper de metal nº 08 medindo 660mm (medidas acabadas) e cursor duplo robusto de metal nº 08 com um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste, dobrado de um lado e travetado na ponta. Internamente possui dois bolsos: Um bolso costurado a partir da base na parte interna das costas (verso das costas) em material de composição 100% poliéster, gramatura mínima de 90gr/m ² cor Pantone Cool Gray 6C medindo 290mm x 205mm com fechamento em zíper e cursor	UN	B4C	300	175,76	R\$ 52.728,00

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E1A-DA8E-6F8E-65B6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	número 06. Outro bolso, costurado na parte interna da frente (verso da parte frontal da mochila), em tecido 100% poliéster que possui trama em formato de colmeia com efeito furadinho (Tela Voley), medindo 290mm x 185mm com fechamento em zíper e cursor número 06. Possui duas alças de ombros almofadas de 420mm de comprimento por 60mm de largura, cada, confeccionadas na parte externa por tecido sintético PU (poliuretano) com base em poliéster que impede a passagem de água e confere boa resistência ao rasgo e esgarçamento, personalizado com layout fornecido pelo município e por tela specyl malha dupla 100% poliéster gramatura 160 gr/m ² , Pantone 282C, com alta resistência ao desfiamento, possui efeito "furadinho", em formato de rede, permitindo a circulação de ar entre as camadas, entre elas, dublado com preenchimento interno em manta de polietileno expandido 8mm, com costura reforçada nas extremidades e presas na parte superior da mochila. Cada alça de ombro contém um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 45mm x 35mm com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade, esse ajuste será feito com alça 100% polipropileno Pantone 282C de 25mm de largura e 450mm de comprimento cada uma, que fica presa em suporte triangular na base da mochila. Costas e fundo confeccionado em tecido sintético PU (poliuretano) com base em poliéster que impede a passagem de água e confere boa resistência ao rasgo e esgarçamento, personalizado com layout fornecido pelo município e em tela specyl malha d					
6	Mochila de Costas – Juazeiro pelo Mundo - confeccionada em tecido sintético PU (poliuretano) com base em poliéster que impede a passagem de água e confere boa resistência ao rasgo e esgarçamento. O corpo da mochila mede 430 mm x 300 mm x 150mm e deverá ser personalizado com layout fornecido pelo município com o tema Juazeiro pelo Mundo. O compartimento principal possui revestimento interno em material de composição 100% poliéster, gramatura mínima de 90gr/m ² cor Pantone Cool Gray 6C e fechamento com zíper de metal nº 08 medindo 660mm (medidas acabadas) e cursor duplo robusto de metal nº 08 com um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste, dobrado de um lado e travetado na ponta. Internamente possui dois bolsos: Um bolso costurado a partir da base na parte interna das costas (verso das costas) em material de composição 100% poliéster, gramatura mínima de 90gr/m ² cor Pantone Cool Gray 6C medindo 290mm x 205mm com fechamento em zíper e cursor número 06. Outro bolso, costurado na parte interna da frente (verso da parte frontal da mochila), em tecido 100% poliéster que possui trama em formato de colmeia com efeito furadinho (Tela Voley), medindo 290mm x 185mm com fechamento em zíper e cursor número 06. Possui duas alças de ombros almofadas de 420mm de comprimento por 60mm de largura, cada, confeccionadas na parte externa por tecido sintético PU (poliuretano) com base em poliéster que impede a passagem de água e confere boa resistência ao rasgo e esgarçamento, personalizado com layout fornecido pelo município e por tela specyl malha dupla 100% poliéster gramatura 160 gr/m ² , Pantone 282C, com alta resistência ao desfiamento, possui efeito "furadinho", em formato de rede, permitindo a circulação de ar entre as camadas, entre elas, dublado com preenchimento interno em manta de polietileno expandido 8mm, com costura reforçada nas extremidades e presas na parte superior da mochila. Cada alça de ombro contém um regulador tipo castelinho plástico reforçado tamanho 45mm x 35mm com trava para que seja feito o ajuste de acordo com a necessidade, esse	UN	B4C	25	175,76	R\$ 4.394,00

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E1A-DA8E-6F8E-65B6> e informe o código 2E1A-DA8E-6F8E-65B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	ajuste será feito com alça 100% polipropileno Pantone 282C de 25mm de largura e 450mm de comprimento cada uma, que fica presa em suporte triangular na base da mochila. Costas e fundo confeccionado em tecido sintético PU (poliuretano) com base em poliéster que impede a passagem de água e confere boa resistência ao rasgo e esgarçamento, personalizado com layout fornecido pelo município e em tela specyl malha					
7	Mochila de Costas - Mochila de costas com altura 430 mm, largura 300mm e profundidade 130 mm, com 3 compartimentos: compartimento principal, frontal e traseiro com fechamento por zíper. Confeccionada em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento. Compartimento principal com medidas de 430mm de altura x 300mm de largura x 130mm de profundidade, com fundo do compartimento em material de composição 100% poliéster, gramatura mínima de 90gr/m² na cor Pantone Cool Gray 9c e fechamento por zíper nº 06 medindo 660 mm (medidas acabadas) e cursor duplo robusto de metal na cor preto nº 06 com um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste, dobrado de um lado e travetado na ponta. Na parte frontal, a partir da base da mochila será costurado um bolso centralizado com medidas 360mm de altura 300mm de largura e 30 mm de fole, confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento, com fechamento por zíper número 06 na cor preto com medida de 200 mm (medidas acabadas), com cursor robusto de metal preto nº 06 com um pegador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste, dobrado de um lado e travetado na ponta. Fole lateral da mochila com 130mm, confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento, com dois bolsos, uma na lateral esquerda e outro na lateral direita, confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C e Pantone 295C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento com dimensões 170mm de altura e 120mm de largura com fechamento superior em elástico de 20mm de largura acoplado a borda superior do bolso, para suporte e acomodação de um squeeze. Costas e fundo: Confeccionado em tecido RPET 900D Pantone 299C, gramatura mínima de 546 gr/m, seguindo normas ABNT NBR 10591:2008, com	UN	B4C	21039	121,74	R\$ 2.561.287,86
8	Mochila Premium com Trolley - Mochila Premium com Trolley confeccionada em tecido 900D 100% poliéster com suporte em resina 100% PVC (Policloreto de Vinila) que impede a passagem de água e promove boa resistência ao rasgo e esgarçamento, ou superior, em Pantone 282C. Dimensões aproximadas: 460mm (altura), 350mm (largura), 220mm (profundidade). Possui 3 compartimentos, 2 superiores, almofadados para absorção de impactos e 1 frontal. Capacidade para comportar notebook até 17". Possui dois bolsos laterais em tela para acomodação de diversos objetos e garrafas. Alças de ombros em formato de "S" e apoio para as costas com estrutura reforçada e almofadada.	UN	B4C	2600	306,37	R\$ 796.562,00

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E1A-DA8E-6F8E-65B6> e informe o código 2E1A-DA8E-6F8E-65B6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Trolley facilmente removível com engate rápido fixado na base de mochila. Possui estrutura em alumínio com pega extensível de até 550mm e 2 rodas com bolso interno para sua proteção. A mochila conterá personalização colorida com layout fornecido pelo contratante gravada diretamente no tecido e placa metálica removível com imã fixada na frente da mochila.					
1	Agenda Escolar - Agenda Escolar formato fechado 15 x 21 cm, capa em papelão paraná revestido com papel couchê 115g/m², impressão policromia com layout fornecido pelo contratante, laminação fosca. Miolo 400 páginas em papel offset 63 gr/m² 1x1 cor. 12 divisórias referente aos meses do ano em papel couchê 150 gr/m², impressão 4 cores. Miolo intercalado com divisórias de meses conforme orientação do contratante. Encadernação com espiral fio grosso na cor transparente.	UN	B4C	2200	28,27	R\$ 62.194,00
5	Caderno de Planejamento - Caderno de Planejamento medindo 240mm x 160mm, capa em papelão pardo 1.7 mm, revestido com couchê 150gr 4 cores com laminação brilho ou fosca. Encadernação em wire-o prata ou branco com 15 furos. Miolo 480 páginas 1x1 em offset 63gr/m², separados de 20 em 20 folhas conjugadas com 12 Divisórias de meses 4x1 cores em papel couchê 115gr, formando uma sequência mensal dos meses do ano. Acabamento em elástico chato na cor verde bandeira preso por ponteiros plásticos na contracapa.	UN	B4C	2600	52,34	R\$ 136.084,00
1	Mala de Viagem com 4 Rodas - Mala de viagem com corpo firme produzido em ABS na cor pantone 286C com interior em poliéster 210D e dimensões de 510mm x 350mm x 210mm sem rodas e 550mm x 350mm x 210mm com rodas e alça. Possui sistema de decarrinho em aço com pega extensível e quatro rodas 360 graus. Possui 2 alças de mão, sendo, uma na lateral e outra na parte superior, cadeado com senha/secreto e plaquinha de metal para gravação personalização. No corpo principal deverá ser gravado layout fornecido pelo contratante em silk screen.	UN	B4C	30	420,38	R\$ 12.611,40
2	Nécessaire - Nécessaire confeccionado em tecido 100% poliéster 600D de alta densidade na cor Pantone 10C. com medidas acabadas de 13 cm de altura, 22cm de comprimento e 13cm de largura. O interior deverá ser forrado com tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima de 90gr/m² na cor preto. Fechamento do bolso principal e do bolso frontal com zíper nº06 de 21cm de comprimento na cor preto e cursor, também, preto. Na lateral direita do estojo será costurada fita em PU cor caramelo de 10 cm (medida acabada) que servirá como alça manual. Na parte frontal será gravado layout fornecido pelo município.	UN	B4C	30	43,56	R\$ 1.306,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze), com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E1A-DA8E-6F8E-65B6> e informe o código 2E1A-DA8E-6F8E-65B6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será a servidora **ALINE EMANUELLE AMÂNCIO SOARES, CPF nº 838.569.275-49, Matrícula 44264.**

4.3. O gestor do contrato será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF 023.901.484-76, MATRÍCULA: 5912.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.186.333,20 (Sete milhões cento e oitenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AG 1478, C/C 0068392-1, BANCO ITAU.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0707001

PROJETO ATIVIDADE 2050

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39

FONTE DE RECURSO 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E1A-DA8E-6F8E-65B6>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E1A-DA8E-6F8E-65B6> e informe o código 2E1A-DA8E-6F8E-65B6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 03 de Fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS**

**S F V EDITORA & EMPREENDIMENTOS LTDA
MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E1A-DA8E-6F8E-65B6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E1A-DA8E-6F8E-65B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 13/02/2026 14:37:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



S F V EDITORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 16.433.348/0001-02) VIA PORTADOR MICAEL BENAIA SILVA DA COSTA (CPF 942.XXX.XXX-15) em 13/02/2026 18:57:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2E1A-DA8E-6F8E-65B6>